

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ANEXO IV

“Relatório de Bens e Direitos”

O referido anexo apresentará a relação de bens, que são atualmente considerados na Base de Remuneração Regulatória de Ativos da SABESP, com vistas à estipulação de tarifas. Portanto, NÃO há um modelo previamente concebido para este anexo, posto que trata-se de uma listagem de bens.

O Anexo conterá exclusivamente os bens vinculados aos serviços de saneamento e será utilizado pela ARSESP, MUNICÍPIO e SABESP para fins de gestão e fiscalização do contrato de programa.

A data base de corte para a constituição do Anexo será a mesma utilizada no Estudo Econômico-Financeiro (Anexo III).

Nas revisões contratuais, o Anexo será revisado, considerando as adições, baixas e transferências de ativos ocorridas no transcurso do período. A atualização deverá ocorrer também na relação das obras em andamento.

O Anexo deverá abranger, na primeira parte, os ativos em operação no município e que estejam voltados especificamente para as atividades de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Na segunda parte, serão relacionadas todas as obras em andamento.

Os ativos “não onerosos” ou “obrigações especiais”, serão considerados proporcionalmente ao valor do investimento empregado pela Sabesp (se houver). São considerados ativos não onerosos ou vinculados a obrigações especiais:

- Os provenientes de recursos recebidos de Municípios, do Estado de São Paulo, da União e de usuários em geral;
- Os relativos a doações e
- Os resultantes de investimentos feitos com a participação financeira do usuário.

Não comporão o referido anexo os bens que, ainda que vinculados à concessão do serviço público de saneamento básico, não sejam utilizados na atividade concedida ou, então, utilizados em atividades não vinculadas ao serviço concedido para a Sabesp, como, por exemplo, bens cedidos ou utilizados por outra concessionária ou terceiros, bens desocupados, bens desativados, etc. Os ativos considerados como de atividades de administração e comercialização se enquadram nessa categoria.